



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 20 de agosto de 2015

I

Série

Número 126

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Portaria n.º 143/2015**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos ao Acordo de Regularização de Dívida, com a sociedade denominada VIAEXPRESSO - Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A..

**Portaria n.º 144/2015**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos ao Acordo de Regularização de Dívida, com a sociedade denominada VIALITORAL - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A..

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Portaria n.º 143/2015**

de 20 de agosto

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos ao Acordo de Regularização de Dívida, com a VIAEXPRESSO - Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A., no valor global de 77.349.109,43€, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2015 .....	29.956.782,75€
Ano Económico de 2016 .....	19.062.640,81€
Ano Económico de 2017 .....	18.024.016,40€
Ano Económico de 2018 .....	10.305.669,47€

- A despesa relativa ao ano económico de 2015, será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Classificação Orgânica, Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 01, Sub-Divisão 01, Classificação Económica 02.02.21.A0.00 e a Classificação Económica 02.02.21.AT.00, Centro Financeiro, M100401, Centro de Custo, M100411000, Projeto 50730, Fundo 4111000260.
- A verba necessária para os anos económicos seguintes, será inscrita na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira no ano da sua exigibilidade.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 24 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

**Portaria n.º 144/2015**

de 20 de agosto

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos ao Acordo de Regularização de Dívida, com a VIALITORAL - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., no valor global de 81.400.884,67€, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2015 .....	32.712.037,32€
Ano Económico de 2016 .....	21.196.714,58€
Ano Económico de 2017 .....	22.816.804,06€
Ano Económico de 2018 .....	4.675.328,71€

- A despesa relativa ao ano económico de 2015, será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Classificação Orgânica, Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 01, Sub-Divisão 01, Classificação Económica 02.02.21.A0.00 e a Classificação Económica 02.02.21.AT.00, Centro Financeiro, M100401, Centro de Custo, M100411000, Projeto 50730, Fundo 4111000260.
- A verba necessária para os anos económicos seguintes, será inscrita na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira no ano da sua exigibilidade.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 24 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)